



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 01/2026
PROCESSO N.º: 07/2026
DATA DA ABERTURA: 05/02/2026
HORÁRIO: 08:15 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
REGIMENTO: Lei n.º 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGÊNIO DE CASTRO – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de obras e engenharia para REFORMA DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 2.079/2023, 2.080/2023, 2.090/2024 e a Lei Municipal nº 2.091/2025.

DO LOCAL, DATA E HORA

Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início de recebimento das propostas: 08:15 horas do dia 22 de janeiro de 2026.

Limite para Impugnação: 23:59 horas do dia 02 de fevereiro de 2026.

Final de recebimento de propostas: 08:15 horas do dia 05 de fevereiro de 2026.

Abertura das propostas: 08:16 horas do dia 05 de fevereiro de 2026.

Modo de Disputa: Aberto.

Diferença mínima entre lances: 0,10 % (zero virgula dez por cento)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 36 do Decreto Municipal nº 2080/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de obras de engenharia para a REFORMA DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária (Anexo VI) e demais documentos anexos ao presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

01

REALIZAÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

A Execução da Obra deverá ser feita no local indicado pela administração, conforme termo de referência e memorial descritivo.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO

Estado do Rio Grande do Sul

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.4. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita aos conselhos CREA/CAU:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme Art. 4º, Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas conforme Art. 64, Lei Federal n^o 14.133/2021.

5.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação conforme Art. 64, Lei Federal n^o 14.133/2021.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 §5^o da Lei 14.133/2021.

6.2 Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 6.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em contratos superiores ao valor de um milhão de reais, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^o 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9^o, §1^o, Lei Federal n^o 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de <<<<[r\$...(.....)]>>>>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no chat do www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO:

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	03. Sec. de Administração
UNID. ORÇAMENTÁRIA	03.01. Sec. Administração e Serv. Subordinados
PROJETO/ATIVIDADE	1.132 Reforma de Prédios
NATUREZA DA DESPESA	(4649) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 Recursos não vinculados de impostos



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto da contratação a que este edital se propôs, sendo este da construção de reforma, da recuperação ou da ampliação do bem ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções de acordo com o Art 156 da LF 14.133:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, por meio do sistema eletrônico utilizado www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5. São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto básico/Termo de referência;

II – Modelo de Propostas de Preços;

III - Modelo de Declaração Conjunta (disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.);

IV – Minuta de Contrato;

V – Projeto Executivo/Memorial Descritivo;

VI – Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias;

VII – Pranchas.

Eugênio de Castro/RS, 16 de janeiro de 2026

JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 07/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Município de Eugênio de Castro/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Reforma de prédio do Município de Eugênio de Castro/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a reforma do prédio onde funcionava a Escola de Ensino Infantil Beija Flor, que após sua reforma, passará a ser usado provisoriamente pelo CRAS do Município de Eugênio de Castro/RS.

A contratação é necessária, pois permitirá a recuperação das condições adequadas de uso do imóvel, assegurando ambientes salubres, seguros e compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, a otimização dos recursos municipais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e se encerrará após a entrega total da obra, a depender do edital de licitação.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o município, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem como fundamentação legal os artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 28 inciso II, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar ora anexado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado nas alternativas disponíveis no mercado do Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo, a melhor solução para o problema apresentado consiste na realização da reforma do prédio já existente no município, através de contratação de empresa especializada na prestação destes serviços, de forma a melhor atender às demandas do município, conforme as especificações/ condições descritas neste Termo de Referência.

A Administração Pública Municipal possui um prédio de sua propriedade que se encontra com inadequações estruturais, funcionais e de conservação, decorrentes do desgaste natural pelo tempo de uso, ausência de manutenções preventivas e corretivas periódicas, bem como, da necessidade de adequação às normas técnicas vigentes. Tais condições comprometem o pleno uso do imóvel, a segurança dos usuários, servidores e do público atendido, além de limitarem a correta prestação dos serviços públicos a serem desenvolvidos no local.

Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de serviços de reforma do referido prédio, abrangendo intervenções civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e de acabamento, bem como eventuais adequações de acessibilidade, segurança e funcionalidade, de modo a tornar o imóvel apto ao uso administrativo ou institucional pretendido.

O prédio objeto de reforma será destinado posteriormente e provisoriamente ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, até a construção do seu



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

novo prédio, e após esse período ficará à disposição do município para uso das demais secretarias e do centro administrativo.

Dessa forma, resta necessário adequar os ambientes físicos às exigências mínimas de funcionamento do CRAS, garantindo espaços apropriados para atendimento individual e coletivo, acolhimento, realização de atividades socioassistenciais, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de condições adequadas de salubridade, segurança e conforto.

Diante disso, a realização de reforma mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas pelo CRAS e pela administração pública como um todo, atendendo sempre ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de reforma em prédios têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratada deverá realizar os seguintes serviços:

Serviços Preliminares:

- Instalação de placa de obra em local visível, contendo identificação, responsável técnico e dados do contrato;
- Limpeza inicial do terreno e das áreas internas, removendo entulhos, resíduos e materiais deteriorados, limpeza geral de paredes e forros;
- Demolições localizadas de elementos comprometidos (telhas, pisos soltos, forros deteriorados), com remoção adequada e transporte para local licenciado;
- Montagem de canteiro de obras com área de armazenamento de materiais e sanitários químicos.

Cobertura:

- Desmontagem manual das telhas cerâmicas existentes, com empilhamento e transporte;
- Instalação de telhas de fibrocimento (espessura mínima 6 mm) sobre estrutura de madeira tratada, fixadas com parafusos galvanizados com bucha de vedação;
- Cumeeiras em fibrocimento, devidamente vedadas com massa elástica;
- Calhas metálicas galvanizadas com declividade mínima de 0,5%, fixadas em suportes metálicos;
- Tubos de descida em PVC rígido Ø 100 mm, fixados a cada 2,0 m.
- Caibros em madeira 6x8 cm, tratados com solução antifúngica e inseticida.

Forros e Revestimentos:

- Forro em PVC branco, fixado em perfis metálicos galvanizados;
- Piso cerâmico assentado com argamassa colante tipo AC-II e rejuntado com argamassa flexível impermeável;
- Revestimento cerâmico em paredes de áreas molhadas até altura mínima de 1,50 m;
- Restauração de pisos em tacos: lixamento em 3 etapas, aplicação de fundo selador e 2 demãos de verniz PU;
- Rodapés de madeira 10 cm, fixados com cola e acabamento em esmalte sintético.

Instalações Elétricas:

- Substituição da instalação existente em conformidade com o projeto e Laudo Técnico do Responsável;
- Quadro de distribuição trifásico, com disjuntores termomagnéticos e DR residual 30 mA;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO Estado do Rio Grande do Sul

- Cabeamento em cobre antichama 750V, seções de 1,5 mm² a 25 mm²;
- Eletrodutos rígidos em PVC anti-chama, fixados a cada 50 cm;
- Tomadas de uso geral e específico, altura mínima 30 cm do piso acabado;
- Luminárias LED de 18W tipo plafon ou calha, conforme projeto.

Esquadrias:

- Portas metálicas tipo grade em aço galvanizado, com pintura anticorrosiva;
- Revisão e substituição de dobradiças, fechaduras e vidros danificados.

Pintura e Acabamentos:

- Preparação da base com lixamento, raspagem e correção com massa;
- Aplicação de selador acrílico, massa corrida e pintura acrílica lavável;
- Fachada com pintura acrílica para exteriores;
- Portas e grades em esmalte sintético, madeira em verniz marítimo PU.

Instalações Hidrossanitárias:

- Rede de água fria em tubos PVC marrom (PN 15), soldagem por adesivo químico;
- Rede de esgoto em tubos PVC Ø 100 mm, conexões com juntas elásticas;
- Louças sanitárias: vasos com caixa acoplada e lavatórios de louça branca;
- Bancadas em granito cinza polido com cubas de inox embutidas;
- Testes de estanqueidade em todas as redes.

Cabeamento de Rede e Internet

- Eletroduto corrugado em PVC Ø 20 mm;
- Cabeamento UTP CAT6, tomadas RJ45 categoria 6, instaladas a 40 cm do piso.

Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (PPCI)

- Extintores de pó químico (classe BC) e água pressurizada (classe A), fixados a 1,60 m;
- Luminárias de emergência autônomas com autonomia mínima de 2 horas;
- Placas fotoluminescentes em rotas de fuga, conforme NBR 13434 e NBR 9077.

Divisórias Internas:

- Divisórias tipo naval (Eucatex ou similar), fixadas em estrutura metálica;
- Reaproveitamento de divisórias em bom estado do antigo CRAS, incluindo a retirada, transporte e reinstalação.

Limpeza Final e Entrega da Obra:

- Transporte de resíduos a aterro licenciado;
- Limpeza fina de pisos, vidros e paredes;
- Instalação de vidros lisos incolores 4 mm.

A futura contratada, deverá comprometer-se a prestar os serviços de forma a atender as necessidades desta administração pública, prestando serviços de qualidade, atendendo aos padrões elaborados do edital de licitação.

A futura contratada deverá responsabilizar-se pelo objeto contratado, nas quantidades, padrões e prazos estabilizados pela administração municipal, respondendo inclusive pelos danos causados, diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Dos direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber os objetos nas condições avençadas e da **CONTRATADA** receber o pagamento ajustado na forma e no prazo convençados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do ajustado;
- c) convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo **CONTRATANTE**;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os materiais na forma estabelecida no edital, responsabilizando-se pelo descumprimento de qualquer obrigação;
- b) manter-se durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais assumidas durante o processo;
- e) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

HIPÓTESES DE RECISÃO CONTRATUAL:

I – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, recebendo a contratada o valor dos materiais que entregar até a data da ordem de paralisação de entrega, desde que haja conveniência para a Contratante.

II – Pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização à Contratada, se esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) Transferir o contrato à terceiros, no todo ou em parte;

III – Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Judicialmente, nos termos da legislação.

Os fatos devem ser exarados em competente processo administrativo, garantida a defesa prévia.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 28 inciso II, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá produzir seus resultados pretendidos, de forma que atenda às necessidades desta administração, mantendo a sua qualidade desde o início do projeto até a entrega completa da obra, de forma a obedecer aos seguintes critérios:

- O início das obras se dará através de Ordem de Serviço, emitida da autoridade competente;
- O prazo de entrega da obra, será estipulado conforme edital de licitação;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

-O recebimento da obra será realizado nos termos do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

-Caso não seja possível a entrega da obra na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.091/2025, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação do servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, se dará através de Portaria, conforme determinação da administração municipal.

O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos referidos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No valor de referência do processo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, o mesmo será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e em caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.

Para prestar os referidos serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei devidamente registrado, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita aos conselhos CREA/CAU:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 36 do Decreto Municipal nº 2.080/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Com tudo, as referências para valores foram obtidas por meio de planilha orçamentaria, utilizando como parâmetro a tabela SINAPI, através de pesquisas efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2080/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Eugênio de Castro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	03. Sec. de Administração
UNID. ORÇAMENTÁRIA	03.01. Sec. Administração e Serv. Subordinados
PROJETO/ATIVIDADE	1.132 Reforma de Prédios
NATUREZA DA DESPESA	(4649) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 Recursos não vinculados de impostos

Eugênio de Castro/RS, 16 de janeiro de 2026

ADAIR DOS ANJOS PIRES
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 07/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, vem apresentar proposta de preços para fins de participação da Concorrência Eletrônica n.º 1/2026, Processo Licitatório n.º 7/2026, que tem por objeto a REFORMA DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, da seguinte forma:

Item	Qtde.	Uni.	Descrição dos Serviços	Valor Uni.	Valor Total
01	01	UN			
TOTAL					

Local e data.

Assinatura e carimbo da empresa.

Obs. A proposta deverá ser acompanhada de Planilha de Custos, Encargos Sociais e BDI, conforme anexo



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 07/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: Processo licitatório n.º 07/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

.....
(data)

.....



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 07/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº XX/2026

Aos XX (XXXXX) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.971.766/0001-27, com sede na Rua Manoel Fernandes, nº 75, centro, cidade de Eugênio de Castro, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 994.602.890-53, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 2535, Centro no Município de Eugênio de Castro/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxx, xxxxxxx, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxxxxxx, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº xxxxxxxx, centro, no Município de xxxxxxxxxxxx/RS, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo Interno nº 07/2026, Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e da proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de obra e engenharia para a REFORMA DE PRÉDIO DO MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO/RS, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para a execução da obra é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro, descontados somente os dias de chuva e os impraticáveis registrados no diário da obra, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

3.2. O regime de execução será o de empreitada global.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento de material e serviço de mão-de-obra para a execução do objeto contratado o preço global de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Pagos conforme laudos e cronograma de engenharia a CONTRATADA.

4.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, após a fiscalização do engenheiro civil da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro e boletim de medição.

5.2. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de notas fiscais e atestado de medição emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.3. Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.4 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.6 A última parcela só será paga após a vistoria efetuada pelo fiscal do agente financiador e pelo fiscal do CONTRATANTE, bem como mediante a apresentação pela CONTRATADA, de certidão negativa de débitos junto ao INSS E FGTS e certidão de quitação de débitos municipais do domicílio da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	03. Sec. de Administração
UNID. ORÇAMENTÁRIA	03.01. Sec. Administração e Serv. Subordinados
PROJETO/ATIVIDADE	1.132 Reforma de Prédios
NATUREZA DA DESPESA	(4649) 449051000000 – Obras e instalações
FONTE DE RECURSO	1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGP-M.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução deste contrato, não previstos neste termo, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

11. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Convocar com antecedência mínima de um dia para as reuniões a serem realizadas pelo CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo CONTRATANTE;
- IV – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.
- IX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- X - Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato, quando for o caso;
- XI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.
- XII - substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- XIII - a refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;
- XIV - a remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação;
- XV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

XVI - sinalizar e iluminar convenientemente, à suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;

XVII - efetuar o registro de empreitada no CREA-RS, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977;

XVIII - entregar as obras de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

13. A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais decorrentes deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado por portaria ou por seu respectivo substituto;

14.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15. O objeto referente aos serviços e matérias do presente contrato serão recebidos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo Engenheiro Civil do município e pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, quando executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou conclusão do serviço, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos em que o locatário causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

§ 1º. As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

§ 2º. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

20.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Eugênio de Castro/RS, XXX de XXXXXX de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 07/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija-Flor (Antigo)

Responsável Técnico: Eng. Civil Maurício Gomes de Oliveira – CREA RS 183314



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO – VERSÃO DETALHADA

1. Identificação da Obra

- Objeto: Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija-Flor (Antigo CRAS).
- Local: Município de Eugênio de Castro – RS.
- Documentos de Referência: Planilha de Levantamento de Quantitativos, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo.

2. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), ao Código de Obras Municipal e às orientações dos fabricantes dos materiais empregados. Entre as normas aplicáveis, destacam-se:

- ABNT NBR 5674 – Manutenção de edificações.
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho.
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário.
- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria.
- ABNT NBR 13755 – Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas.
- ABNT NBR 13245 – Execução de pintura em edificações.
- ABNT NBR 15253 – Forros de PVC.
- Normas Regulamentadoras do MTE: NR-6, NR-10, NR-18, NR-35.

3. Serviços Preliminares

- Instalação de placa de obra em local visível, contendo identificação, responsável técnico e dados do contrato.
- Limpeza inicial do terreno e das áreas internas, removendo entulhos, resíduos e materiais deteriorados, limpeza geral de paredes, forros e louças.
- Demolições localizadas de elementos comprometidos (telhas, pisos soltos, forros deteriorados), com remoção adequada e transporte para local licenciado.
- Montagem de canteiro de obras com área de armazenamento de materiais e sanitários químicos.

4. Cobertura

- Desmontagem manual das telhas cerâmicas existentes, com empilhamento e transporte.
- Instalação de telhas de fibrocimento (espessura mínima 6 mm) sobre estrutura de madeira tratada, fixadas com parafusos galvanizados com bucha de vedação.
- Cumeeiras em fibrocimento, devidamente vedadas com massa elástica.
- Calhas metálicas galvanizadas com declividade mínima de 0,5%, fixadas em suportes metálicos.
- Tubos de descida em PVC rígido Ø 100 mm, fixados a cada 2,0 m.
- Caibros em madeira 6x8 cm, tratados com solução antifúngica e inseticida.

5. Forros e Revestimentos

- Forro em PVC branco, fixado em perfis metálicos galvanizados.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

- Piso cerâmico assentado com argamassa colante tipo AC-II e rejuntado com argamassa flexível impermeável.
- Revestimento cerâmico em paredes de áreas molhadas até altura mínima de 1,50 m.
- Restauração de pisos em tacos: lixamento em 3 etapas, aplicação de fundo selador e 2 demãos de verniz PU.
- Rodapés de madeira 10 cm, fixados com cola e acabamento em esmalte sintético.

6. Instalações Elétricas

- Substituição da instalação existente em conformidade com o projeto e Laudo Técnico do Responsável.
- Quadro de distribuição trifásico, com disjuntores termomagnéticos e DR residual 30 mA.
- Cabeamento em cobre antichama 750V, seções de 1,5 mm² a 25 mm².
- Eletrodutos rígidos em PVC anti-chama, fixados a cada 50 cm.
- Tomadas de uso geral e específico, altura mínima 30 cm do piso acabado.
- Luminárias LED de 18W tipo plafon ou calha, conforme projeto.

7. Esquadrias

- Portas metálicas tipo grade em aço galvanizado, com pintura anticorrosiva.
- Revisão e substituição de dobradiças, fechaduras e vidros danificados.

8. Pintura e Acabamentos

- Preparação da base com lixamento, raspagem e correção com massa.
- Aplicação de selador acrílico, massa corrida e pintura acrílica lavável.
- Fachada com pintura acrílica para exteriores.
- Portas e grades em esmalte sintético, madeira em verniz marítimo PU.

9. Instalações Hidrossanitárias

- Rede de água fria em tubos PVC marrom (PN 15), soldagem por adesivo químico.
- Rede de esgoto em tubos PVC Ø 100 mm, conexões com juntas elásticas.
- Louças sanitárias: vasos com caixa acoplada e lavatórios de louça branca.
- Bancadas em granito cinza polido com cubas de inox embutidas.
- Testes de estanqueidade em todas as redes.

10. Cabeamento de Rede e Internet

- Eletroduto corrugado em PVC Ø 20 mm.
- Cabeamento UTP CAT6, tomadas RJ45 categoria 6, instaladas a 40 cm do piso.

11. Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (PPCI)

- Extintores de pó químico (classe BC) e água pressurizada (classe A), fixados a 1,60 m.
- Luminárias de emergência autônomas com autonomia mínima de 2 horas.
- Placas fotoluminescentes em rotas de fuga, conforme NBR 13434 e NBR 9077.



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

12. Divisórias Internas

- Divisórias tipo naval (Eucatex ou similar), fixadas em estrutura metálica.
- Reaproveitamento de divisórias em bom estado do antigo CRAS, incluindo a retirada, transporte e reinstalação.

13. Limpeza Final e Entrega da Obra

- Transporte de resíduos a aterro licenciado.
- Limpeza fina de pisos, vidros e paredes.
- Instalação de vidros lisos incolores 4 mm.

14. Execução e Fiscalização

- Serviços executados conforme projetos, memorial e planilhas orçamentárias.
- Fiscalização pela equipe da Prefeitura e Engenheiro Civil responsável.

15. Cláusula de Responsabilidade Técnica

O Engenheiro Responsável pela obra responderá a fiscalização, garantindo conformidade técnica, assumindo responsabilidade pela execução, fornecimento de materiais, segurança dos trabalhadores e cumprimento da legislação vigente, eximindo o contratante de responsabilidades civis e trabalhistas.

Maurício Gomes de Oliveira
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 07/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Classe de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro	Reforma de Predio Público	Reforma do Antigo Predio da Escola Beija Flor

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22
0	REFORMA DO ANTIGO PREDIO DO CASAS	246.094,61	% Período	13,52%	24,52%	20,47%	19,00%	16,71%							
1.1	LIMPEZA E SERVIÇOS INICIAIS	6.573,44	% Período	100,00%											
1.2	COBERTURA	72.043,68	% Período	13,52%	24,52%	20,47%	19,00%	16,71%							
1.3	FUNDOS E REVESTIMENTOS	48.107,86	% Período				100,00%								
1.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	46.701,08	% Período	13,52%	24,52%	20,47%	19,00%	16,71%							
1.5	ESQUADRIAS	4.216,12	% Período	100,00%											
1.6	PINTURA	34.803,34	% Período	3,28%				36,82%							
1.7	INSTALAÇÕES HIDROGRÁFICAS	8.959,08	% Período			100,00%									
1.8	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO INTERNO	5.213,72	% Período			100,00%									
1.9	PPC	1.386,72	% Período					100,00%							
1.10	CALÇADA DE ACESSO E CALÇADAPAVO	8.330,87	% Período					100,00%							
1.11	DIVISÓRIAS TIPO TAVEL	16.483,58	% Período					100,00%							
1.12	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA DE OBRA	2.438,59	% Período					100,00%							
Total R\$ 246.094,61				%	13,52%	24,52%	20,47%	19,00%	16,71%						
Período	Respostas														
	Contratadas	30.248,33	30.577,39	30.307,43	48.107,86	66.208,58									
	Outras														
Acumuladas	Respostas	36.843,33	46.577,29	50.307,83	48.107,86	54.864,38									
	Contratadas	30.248,33	31.522,62	141.890,25	193.998,11	246.094,61									
	Outras														

Eugênio de Castro - RS
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Marilene Gomes de Oliveira
CREAC/RS: CREA 163.314
ART/RRT: 19903362

PM3.0.4

Documentos assinados digitalmente
gov.br
MARILENE GOMES DE OLIVEIRA
Data: 20/08/2025 10:59:22-0300
Verifique em: https://sistemas.dl.gov.br

1/1



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Prédio Público			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor	MUNICÍPIO / UF Eugênio de Castro - RS	BDI 1 22,28%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor									246.004,61	
1.			REFORMA DO ANTIGO PREDIO DO CRAS						246.004,61	
1.1.			LIMPEZA E SERVIÇOS INICIAIS						8.579,44	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	461,11	BDI 1	563,85	1.127,70	RA
1.1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	750,00	2,13	BDI 1	2,60	1.950,00	RA
1.1.3.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	200,00	1,78	BDI 1	2,18	436,00	RA
1.1.4.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	205,10	2,23	BDI 1	2,73	569,92	RA
1.1.5.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	63,00	2,23	BDI 1	2,73	171,99	RA
1.1.6.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36	26,32	BDI 1	32,18	108,12	RA
1.1.7.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	118,14	8,41	BDI 1	10,28	1.214,48	RA
1.1.8.	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,75	125,16	BDI 1	153,06	114,79	RA
1.1.9.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	6,00	23,33	BDI 1	28,53	171,18	RA
1.1.10.	Composição	18	REMOÇÃO DE TACO DE MADEIRA E DESTINAÇÃO	M2	35,00	9,75	BDI 1	11,92	417,20	RA
1.1.11.	Composição	04	LAUDOS, PROJETO, TREINAMENTO NR 35, LINHA DE VIDA E DOC. PARA TRAB. EM ALTURA, AR, PT -	UNI	1,00	1.887,52	BDI 1	2.308,06	2.308,06	RA
1.2.			COBERTURA						72.043,69	
1.2.1.	Composição	02	CAIXA DE MADEIRA - BEIRAL	M2	63,00	97,29	BDI 1	118,97	7.495,11	RA
1.2.2.	Composição	03	RETIRADA DE TELHA CERÂMICA	M2	481,34	5,25	BDI 1	6,42	3.090,20	RA
1.2.3.	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	20,00	22,70	BDI 1	27,76	555,20	RA
1.2.4.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	120,00	76,90	BDI 1	94,03	11.283,80	RA
1.2.5.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	547,00	45,41	BDI 1	55,53	30.374,91	RA
1.2.6.	Composição	08	CAIBRO APARELHADO 6X8 CM, ANGELIM PARA ALINHAMENTO DE COBERTURA	M	300,00	21,32	BDI 1	26,07	7.821,00	RA
1.2.7.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,00	192,17	BDI 1	234,99	3.524,85	RA
1.2.8.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	54,00	99,31	BDI 1	121,44	6.557,76	RA
1.2.9.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	14,00	78,34	BDI 1	95,79	1.341,06	RA
1.3.			FORROS E REVESTIMENTOS						48.107,96	
1.3.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	206,10	80,37	BDI 1	98,28	20.255,51	RA



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Prédio Público			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor	MUNICÍPIO / UF Eugênio de Castro - RS	BDI 1 22,28%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor									246.004,61	
1.3.2.	SINAPI	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	108,80	5,97	BDI 1	7,30	794,24	RA
1.3.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	65,00	66,37	BDI 1	81,16	5.275,40	RA
1.3.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	53,40	70,76	BDI 1	86,53	4.620,70	RA
1.3.5.	SINAPI	101751	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21 CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	M2	2,00	213,75	BDI 1	261,37	522,74	RA
1.3.6.	Cotação	01	LIXAMENTO E CALAFETAR DE PISO EM MADEIRA TIPO PARQUET	M2	188,22	40,00	BDI 1	48,91	9.205,84	RA
1.3.7.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	188,22	21,43	BDI 1	26,20	4.931,36	RA
1.3.8.	SINAPI	6186	RODAPE DE MADEIRA MACIA CUMARUIPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, *1,5 X 7 CM	M	109,60	15,80	BDI 1	19,32	2.117,47	RA
1.3.9.	Composição	20	REFORMA/REINSTALAÇÃO DE FORRO SOLTO	M2	20,00	15,73	BDI 1	19,23	384,60	RA
1.4.			INSTAÇÕES ELETRICAS						40.701,09	
1.4.1.	Composição	17	PROJETOS BUILT PROJETO ELETRICO E DE CABEAMENTO INTERNET - INCLUSIVE LAUDO TÉCNICO FINAL - DESCRREVENDO AS INSTALÇOES NOVAS E AS QUE FORAM UTILIZADAS/ REAPROVEITADAS DE FÓRMA DETALHADA	UNI	1,00	1.629,60	BDI 1	1.992,67	1.992,67	RA
1.4.2.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	421,71	BDI 1	515,67	515,67	RA
1.4.3.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	105,00	27,90	BDI 1	34,12	3.582,60	RA
1.4.4.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	58,45	BDI 1	71,47	714,70	RA
1.4.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	3,05	BDI 1	3,73	1.865,00	RA
1.4.6.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	10,26	BDI 1	12,55	3.765,00	RA
1.4.7.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,00	16,38	BDI 1	20,03	1.502,25	RA
1.4.8.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	150,00	22,36	BDI 1	27,34	4.101,00	RA
1.4.9.	SINAPI	97564	CURVA - 1s - LUVAS - COTOVELO E DEMAIS CONEXOES PARA ELETRODUTOS	UN	50,00	19,00	BDI 1	23,23	1.161,50	RA
1.4.10.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	52,41	BDI 1	64,09	640,90	RA
1.4.11.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	16,19	BDI 1	19,80	5.940,00	RA
1.4.12.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	10,68	BDI 1	13,06	1.306,00	RA



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro	Apelido do Empreendimento Reforma de Prédio Público	BDI 1 22,28%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor	MUNICÍPIO / UF Eugênio de Castro - RS			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor									246.004,61	
1.4.13.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	4,41	BDI 1	5,39	3.234,00	RA
1.4.14.	SINAPI-I	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	50,00	4,68	BDI 1	5,72	286,00	RA
1.4.15.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	35,00	BDI 1	42,80	856,00	RA
1.4.16.	Composição	06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TOMADA SOBREPORA PARA ELETRODUTO RIGIDO	UNI	25,00	38,00	BDI 1	46,47	1.161,75	RA
1.4.17.	Composição	05	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LUMINARIAS	UNI	50,00	10,99	BDI 1	13,44	672,00	RA
1.4.18.	SINAPI	103782	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPORA, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	24,00	29,51	BDI 1	36,08	865,92	RA
1.4.19.	SINAPI	100910	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPORA, COM 2 LAMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	16,00	150,70	BDI 1	184,28	2.948,48	RA
1.4.20.	Cotação	02	LAMPADA LED 40W -8500K	UNIDADE	35,00	39,90	BDI 1	48,79	1.707,65	RA
1.4.21.	Composição	09	MAO DE OBRA INSTALAÇÃO ELETRICA DE ILUMINAÇÃO OU TOMADA	UNI	40,00	38,48	BDI 1	47,05	1.882,00	RA
1.5.			ESQUADRIAS						4.216,12	
1.5.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	5,52	624,62	BDI 1	763,79	4.216,12	RA
1.6.			PINTURA						34.603,84	
1.6.1.	Composição	01	LIXAMENTO DE PAREDE	M2	1.081,60	1,34	BDI 1	1,64	1.773,82	RA
1.6.2.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÁOS) DE EDIFICIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	200,00	3,44	BDI 1	4,21	842,00	RA
1.6.3.	SINAPI	103354	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,00	87,41	BDI 1	106,88	1.068,80	RA
1.6.4.	SINAPI	87356	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_08/2019	M3	0,06	535,68	BDI 1	655,03	39,30	RA
1.6.5.	SINAPI	87794	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	30,00	44,34	BDI 1	54,22	1.626,60	RA
1.6.6.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	459,20	14,49	BDI 1	17,72	8.137,02	RA
1.6.7.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	200,00	19,10	BDI 1	23,36	4.672,00	RA
1.6.8.	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	622,38	11,22	BDI 1	13,72	8.539,05	RA
1.6.9.	SINAPI	100729	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	125,00	23,02	BDI 1	28,15	3.518,75	RA
1.6.10.	Composição	19	LIXAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS JANELAS/PORTAS	M2	119,88	11,20	BDI 1	13,70	1.639,62	RA
1.6.11.	SINAPI	100744	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	119,88	12,14	BDI 1	14,84	1.776,05	RA



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro	Apelido do Empreendimento Reforma de Prédio Público			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor	MUNICÍPIO / UF Eugênio de Castro - RS	BDI 1 22,28%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor									246.004,61	
1.6.12.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR, ACRILÍO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	63,00	3,44	BDI 1	4,21	265,23	RA
1.6.13.	SINAPI	102207	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	63,00	9,16	BDI 1	11,20	705,60	RA
1.7.			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					-	9.969,09	
1.7.1.	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	50,00	7,23	BDI 1	8,84	442,00	RA
1.7.2.	Composição	11	MAO DE OBRA PARA RETIRADA, REFORMA OU INSTALAÇÃO DE PONTO HIDRAULICO	UNI	15,00	37,28	BDI 1	45,59	683,85	RA
1.7.3.	Composição	10	JOELHO, LUVA E DEMAIS CONEXOES DN 25MM	UNI	10,00	8,70	BDI 1	10,64	106,40	RA
1.7.4.	Composição	12	MAO DE OBRA PARA RETIRADA, REFORMA OU INSTALAÇÃO DE PONTO SANITARIO	UNI	10,00	63,92	BDI 1	78,16	781,60	RA
1.7.5.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITARIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	20,00	30,65	BDI 1	37,48	749,60	RA
1.7.6.	SINAPI	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	591,60	BDI 1	723,41	1.446,82	RA
1.7.7.	SINAPI	86939	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	484,47	BDI 1	592,41	1.184,82	RA
1.7.8.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	935,15	BDI 1	1.143,50	4.574,00	RA
1.8.			INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO/INTERNET					-	5.272,72	
1.8.1.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,00	54,16	BDI 1	66,23	1.324,60	RA
1.8.2.	SINAPI-H	43973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	200,00	4,30	BDI 1	5,28	1.052,00	RA
1.8.3.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	19,24	BDI 1	23,53	470,60	RA
1.8.4.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	22,31	BDI 1	27,28	1.364,00	RA
1.8.5.	SINAPI	88286	ELETROTECNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	36,17	BDI 1	44,23	1.061,52	RA
1.9.			PPCI					-	1.386,72	
1.9.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	2,00	225,88	BDI 1	278,21	562,42	RA
1.9.2.	SINAPI-H	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	20,00	27,96	BDI 1	34,19	683,80	RA
1.9.3.	SINAPI-H	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	10,00	12,31	BDI 1	15,05	150,50	RA
1.10.			CALÇADA DE ACESSO E CALÇADA PATIO					-	8.230,87	
1.10.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSAO. AF_04/2019	M2	250,00	2,13	BDI 1	2,60	650,00	RA
1.10.2.	SINAPI	94991	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,00	765,35	BDI 1	935,87	935,87	RA



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro	APelido DO EMPREENDIMENTO Reforma de Prédio Público			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor	MUNICÍPIO / UF Eugênio de Castro - RS	BDI 1 22,28%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor									246.004,61	
1.10.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMAOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	250,00	21,74	BDI 1	26,58	6.645,00	RA
1.11.			DIVISÓRIAS TIPO NAVAL						10.453,58	
1.11.1.	Composição	14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIA DIVISORIA DIVILUX/EUCATEX EM PANOS CEGOS	M2	10,00	111,22	BDI 1	136,00	1.360,00	RA
1.11.2.	Composição	15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIA DIVILUX/EUCATEX DE VIDROS	M2	20,00	111,22	BDI 1	136,00	2.720,00	RA
1.11.3.	Composição	16	RETIRADA E REINST. - DESMONTAGEM DE DIVISORIA EUCATEX/NAVAL OU SIMILAR - CEGAS COM VIDROS E PORTAS - COM REAPROVEITAMENTO - INCLUSO TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA - RETIRA NO ATUAL CRAS E INSTALA NA OBRA	M2	72,46	71,93	BDI 1	87,96	6.373,58	RA
1.12.			LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA DE OBRA						2.439,59	
1.12.1.	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIÓ OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 PS	M2	2,00	265,84	BDI 1	325,07	650,14	RA
1.12.2.	Composição	13	LIMPEZA FINAL COMPLETA DE OBRA E CARREGAMENTO DE ENTULHOS	UNI	1,00	1.483,40	BDI 1	1.789,45	1.789,45	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Eugênio de Castro - RS
Local
quarta-feira, 20 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Maurício Gomes de Oliveira
CREA/CAU: CREA 183.314
ART/RRT: 13953362

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA
Data: 20/08/2025 14:09:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro	MUNICÍPIO / UF Eugênio de Castro - RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Prédio Público				RECURSO (SELECIONAR)	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 246.004,61	INVESTIMENTO 246.004,61

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / n° do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DO CRAS	Análise Concluída / A Licitar	516,47	m²	LOTE 1	-	246.004,61	-	246.004,61
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								-	246.004,61	-	246.004,61
								(0,00%)	(100,00%)	(0,00%)	(100,00%)

Observações:

Eugênio de Castro - RS

Local

quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Data

Representante Tomador

Nome: Fernando Machado

Cargo: Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Eugênio de Castro
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma de Prédio Público / Reforma do Antigo Prédio da Escola Beija Flor
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	8,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,28%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Eugênio de Castro - RS
Local

terça-feira, 19 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Maurício Gomes de Oliveira
CREA/CAU: CREA 183.314
ART/RRT: 13953362



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	LIXAMENTO DE PAREDE	M2		1,25	1,34
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	22,44	24,39
SINAPI-I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,05	2,67	2,67
					0,00	0,00
Composição	02	CAIXA DE MADEIRA - BEIRAL	M2		97,06	97,29
SINAPI-I	3286	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	M2	1,02	92,64	92,64
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	25,72	28,07
SINAPI-I					0,00	0,00
Composição	03	RETIRADA DE TELHA CERÂMICA	M2		4,82	5,25
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	25,72	28,07
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	22,58	24,53
					0,00	0,00
Composição	04	LAUDOS, PROJETO, TREINAMENTO NR 35, LINHA DE VIDA E DOC. PARA TRAB. EM ALTURA, AR, PT	UNI		1.699,60	1.887,52
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	121,61	135,80
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	36,53	40,59
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	25,54	27,86
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	22,52	24,48
Composição	05	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LUMINARIAS	UNI		10,08	10,99
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	27,46	30,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	22,97	24,97
					0,00	0,00
Composição	06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TOMADA SOBREPOR PARA ELETRODUTO RIGIDO	UNI		36,05	38,00
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	33,31	35,00
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,46	30,02
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	07	CUMEIRA EM TELHA METÁLICA	M		62,97	63,36
SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1	62,97	63,36
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	08	CAIBRO APARELHADO 6X8 CM, ANGELIM PARA ALINHAMENTO DE COBETURA	M		21,09	21,32
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	25,72	28,07
SINAPI-I	20212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,02	17,41	17,41
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,05	15,45	15,45
					0,00	0,00
Composição	09	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO OU TOMADA	UNI		35,29	38,48
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	27,46	30,02
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	22,97	24,97
					0,00	0,00
Composição	10	JOELHO, LUVA E DEMAIS CONEXÕES DN 25MM	UNI		8,21	8,70
SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	8,21	8,70
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	11	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA, REFORMA OU INSTALAÇÃO DE PONTO HIDRAULICO	UNI		34,13	37,28
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	26,79	29,34
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7	21,98	23,94
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	12	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA, REFORMA OU INSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO	UNI		58,51	63,92
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	26,79	29,34
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2	21,98	23,94
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	13	LIMPEZA FINAL COMPLETA DE OBRA E CARREGAMENTO DE ENTULHOS	UNI		1.346,40	1.463,40
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	22,44	24,39
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DIVISÓRIA DIVILUX/EUCATEX EM PANOS CEGOS	M2		109,08	111,22
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	25,72	28,07
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,44	24,39
Cotação	04	DIVISÓRIAS > EUCATEX Painel divisória Eucatex 1200x2110x35mm Cristal	M2	1	85,00	85,00



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
					0,00	0,00
Composição	15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DIVILUX/EUCATEX DE VIDROS	M2		109,08	111,22
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	25,72	28,07
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,44	24,39
Cotação	03	DIVISÓRIA EUCATEX 35MM COM PERFIS	M2	1	85,00	85,00
					0,00	0,00
Composição	16	RETIRADA E REINST. - DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EUCATEX/NAVAL OU SIMILAR - CEGAS COM	M2		66,66	71,93
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,72	28,07
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	22,44	24,39
SINAPI	5751	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	0,2	36,42	36,42
					0,00	0,00
Composição	17	PROJETO/AS BUILT PROJETO ELÉTRICO E DE CABEAMENTO INTERNET - INCLUSIVE LAUDO TÉCNICO	UNI		1.459,32	1.629,60
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	121,61	135,80
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	18	REMOÇÃO DE TACO DE MADEIRA E DESTINAÇÃO	M2		8,97	9,75
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,44	24,39
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	19	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS JANELAS/PORTAS	M2		10,52	11,20
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	22,44	24,39
SINAPI-I	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	1	2,67	2,67
					0,00	0,00
Composição	20	REFORMA/REINSTALAÇÃO DE FORRO SOLTO	M2		14,44	15,73
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	25,72	28,07
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	22,44	24,39
					0,00	0,00
					0,00	0,00

07/07/2025

Data

Responsável Técnico: MAURÍCIO GOMES DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 183314



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

Processo n.º 07/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

ANEXO VII – PRANCHAS



MUNICÍPIO DE EUGÊNIO DE CASTRO
Estado do Rio Grande do Sul

